



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 149/2024

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de TUBOS, CONEXÕES E MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL para atender as necessidades da Autarquia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e no Anexo I (termo de Referência).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 10/12/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS DE 10/12/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA –
<https://ammlicita.org.br/>

PORTARIA Nº 100/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024: Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 423.055,11

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://ammlicita.org.br/> PE 044/2024> esclarecimentos.

Telefone: (35) 3529-4256

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min. e de 13h00min às 17h00.

Recomenda-se a leitura atenta de todos os termos do Edital e Anexos.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

Passos, 21 de novembro de 2024.

Esmeraldo Pereira Santos
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 044/2023 Processo Administrativo Licitatório N° 149/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, através do **Sistema de Registro de Preços**, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM LICITA <https://ammlicita.org.br/> especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Alessandro Marinho, Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 100/2024, e pela Equipe de Apoio integrada por: Bruna Evelyn Ribeiro Silva e Mariele Corrêa dos Reis Maia, designados através da Portaria nº 100/2024 anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 740/2022, a Lei Complementar nº 123/2066, com as alterações feitas pela Lei Complementar 147/2014, 166/2019, 167/2019 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, através do endereço eletrônico <https://saaepassos.com.br> na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e também no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_propostas&pagina=1

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> bem como, no site do SAAE <https://saaepassos.com.br>

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de TUBOS, CONEXÕES E MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL para atender as necessidades da Autarquia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e no respectivo Termo de Referência, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote.

2.2. A descrição do Objeto encontra-se discriminada no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II - Planilha de Itens com valor estimado da contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238, de 1º de março de 2023.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente cadastrados na plataforma de licitações da **Associação Mineira dos Municípios - AMM**, o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br/>

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

3.3. Os lotes de 01 a 44 e de 46 a 50 é de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e MEI – Microempreendedor Individual. **O lote 45 é de ampla participação.**

3.4. Não poderão participar do presente certame:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2. e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMMLICITA <https://ammlicita.org.br/>

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE de Passos ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo específico do sistema, durante o envio da proposta, que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

5.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.11.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

5.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total dos itens e total dos lotes;

6.1.2. Marca dos produtos ofertados. Quando neste campo constar "Marca Própria", posteriormente, caso for vencedor, na proposta reajustada deverá conter a marca, cuja verificação do atendimento às especificações será verificada).

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia, etc.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.7.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 6.8.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

7.1.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de firma individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver), em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c)** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO- FINANCEIRA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

7.2. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.2.1. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Nota 01- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02- As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

R\$ 0,01 (um centavo de real): LOTE 09.

R\$ 1,00 (um real): LOTES: De 01 a 08; de 10 a 36; de 38 a 43; de 47 a 50.

R\$ 10,00 (dez reais): LOTES 37; 44; 45 e 46

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 8.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.25.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

8.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.29.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.29.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.5. Empresas brasileiras;

8.29.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo **“chat”**.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

10.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

10.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6. Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

10.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

10.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.10. As ME e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05(cinco) dias úteis inicialmente concedidos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

10.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.11. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.12. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

11.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

11.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12. DO RECURSO

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

12.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do Inciso IV, do art. 71 da Lei 14.133/21.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este edital como Anexo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.5. A recusa da Detentora em assinar a Ata caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, estando sujeita às seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;
- II. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso IV, § 4º do art. 156º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

14.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.7. Uma vez assinada a Ata de Registro de Preços, assume a Detentora o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pelo SAAE, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho), estabelecendo quantidades, prazo de entrega e demais características dos produtos e/ou serviços a serem prestados.

14.8. Como condição para transformar a Ata em contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho), a Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.9. A Detentora executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

15. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

15.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

15.3. A Ata de Registro de Preços não obriga o SAAE de Passos a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

15.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o SAAE de Passos negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

15.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer ao SAAE de Passos, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

15.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

15.7. Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), ou outro índice que venha a suceder-lo desde que decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/21.

15.8. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

16. DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

16.1. A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.2. Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.4. Comunicar ao SAAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

16.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Detentora da Ata deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

16.9. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

16.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com este Edital e seus anexos;

17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

17.3. Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata;

17.5. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Edital e no respectivo Termo de Referência;

17.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

17.7. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DA ENTREGA DO OBJETO

18.9. O prazo de entrega dos bens é **de até 10 (dez) dias**, contados da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento).

18.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.11. Os bens deverão ser entregues, no Almoxarifado do SAAE, à Av. Juca Stockler, 1972, Belo Horizonte, Passos/MG, CEP 37.901-506 (Esquina com a Rua dos Carajás e ao lado do Posto Roda Branca).

18.11.1. O recebimento dos materiais fornecidos ocorrerá da seguinte forma:

a) recebimento provisório, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes descrita na Nota Fiscal;

b) recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto os termos contratados.

18.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Detentora da Ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

18.14. Do Prazo de Garantia:

18.14.1. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os materiais, a contar do recebimento definitivo deste. Respectiva garantia será de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

18.14.2. Durante o prazo de garantia exclusiva do fornecedor, em caso de defeitos/vícios, o material deverá ser substituído em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

do e-mail de comunicação da Contratante à Contratada, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial do contrato (multa por dia de atraso).

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto da Ata.

19.4. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

19.5. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

19.6. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a DETENTORA DA ATA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

20. DO GESTOR E DO FISCAL

20.1. A execução da Ata (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

- **Fiscal:** Luciana Borges Cunha – Supervisora de Redes e Ramais – Matrícula: 1434;
- **Gestor:** Carlos Batista Bomfim - Gerente Operacional – Matrícula: 0388

20.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2.023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

21.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- A) der causa à inexecução parcial da ata;
- B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da ata;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas à Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

- a) O atraso injustificado na execução da ata sujeitará a Detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) Na hipótese da Detentora inadimplir total ou parcialmente a ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c) O SAAE de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Detentora, o valor da multa.

21.3. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4. Todas as sanções previstas aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Detentora, além da perda desse valor, a diferença



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.8. A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.11. Os débitos da Detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21.12. DO CANCELAMENTO DA ARP

21.12.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo SAAE quando o fornecedor:

- I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- II** - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- IV** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- V** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a)** Por razão de interesse público; ou
 - b)** A pedido do fornecedor.

22. DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Adjudicatária com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

23. DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. O Termo de Referência que serviu de base para a elaboração deste Edital consta no ANEXO II deste Edital.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão às contas de recursos específicos próprios, sendo:

- Operação e Manutenção do Sistema de Água
Ficha Fonte: FICHA 52 – "MATERIAL DE CONSUMO",
- Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
Ficha Fonte: FICHA 36 – "MATERIAL DE CONSUMO",



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

25. DA IMPUGNAÇÃO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

25.1. Até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://ammlicita.org.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

25.1.1. Caberá ao Pregoeiro Responsável responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como ao Departamento requisitante do objeto do certame.

25.2. Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

25.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, assim sendo, o proponente/licitante que interpor a impugnação não estará impedido de participar do certame.

25.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).

26.2. Integram o Presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Especificações dos Itens com Valor Estimado da contratação;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.4. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.5. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.6. A Autoridade Competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Passos-MG, 21 de novembro de 2024.

Esmeraldo Pereira Santos
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa estabelecer as condições e especificações para o Registro de Preço destinado à futura e eventual aquisição de TUBOS, CONEXÕES E MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL. O processo tem como finalidade atender à demanda estimada para aquisição ao longo de 12 (doze) meses, abrangendo os diversos setores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG.

1.2. Da especificação do objeto:

| Lote | Especificação | Ficha | Unid. | Quant. | Cod. SAAE |
|------|---|-------|-------|--------|-----------|
| 1 | ADAPTADOR CURTO SOLDA/ROSCA 20 x 1/2, NBR-5648. | 52 | PÇ | 2.150 | 11086 |
| | ADAPTADOR CURTO SOLDA/ROSCA 25 x 3/4 NBR-5648. | 52 | PÇ | 50 | 11087 |
| | ADAPTADOR CURTO SOLDA/ROSCA 32 x 1" NBR-5648. | 52 | PÇ | 50 | 11088 |
| | ADAPTADOR CURTO SOLDA/ROSCA 50mm. x 1.1/2. | 52 | PÇ | 20 | 0994 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | |
| 2 | ADAPTADOR PVC PBA JE 110mm. x FERRO FUNDIDO, NBR-7362/10569. | 52 | PÇ | 10 | 0848 |
| 3 | ANEL DE BORRACHA DN-50 / DE-60, NBR-5647. | 52 | PÇ | 1.004 | 1628 |
| | ANEL DE BORRACHA DE-75 / DN 65, NBR-5647 | 52 | PÇ | 100 | 2128 |
| | ANEL DE BORRACHA DE-85 / DN-75, NBR-5647 | 52 | PÇ | 60 | 0300 |
| | ANEL DE BORRACHA DN-100 / DE-110, NBR-5647 | 52 | PÇ | 87 | 0075 |
| 4 | ARAME GALVANIZADO 16 (rolo com 1 kg). | 52 | PÇ | 20 | 0824 |
| | ARAME RECOZIDO 12 NÃO TORCIDO. | 52 | PÇ | 20 | 3192 |
| 5 | ARRUELA DE VEDACAO PARA HIDRÔMETRO DE 1/2, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO POLIETILENO, COR BRANCA. | 52 | PÇ | 10.000 | 0516 |
| | ARRUELA DE VEDACAO PARA HIDRÔMETRO DE 3/4", CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO POLIETILENO, COR BRANCA. | 52 | PÇ | 200 | 11089 |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
 Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
 CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

| | | | | | |
|----|---|----|----|-------|-------|
| 6 | ARRUELA/TAMPÃO CEGO, EM POLIPROPILENO, TIPO HÓSTIA, DE 1/2", PARA CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA. | 52 | PÇ | 2.000 | 0176 |
| 7 | BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO. | 52 | PÇ | 20 | 7559 |
| 8 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 x 20 NBR-5648. | 52 | PÇ | 250 | 11090 |
| | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 x 25 NBR-5648. | 52 | PÇ | 20 | 11091 |
| | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 x 32mm | 52 | PÇ | 20 | 0805 |
| | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 x 25mm | 52 | PÇ | 20 | 4563 |
| | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 x 32mm. | 52 | PÇ | 20 | 3702 |
| | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 x 40mm | 52 | PÇ | 20 | 0773 |
| | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 x 50mm. | 52 | PÇ | 20 | 0194 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | |
| 9 | BUCHA PARA TORNEIRA DE 1/2. | 52 | PÇ | 20 | 1050 |
| 10 | CADEADO 25mm. CORPO DE LATÃO MACIÇO. | 52 | PÇ | 20 | 0269 |
| | MARCA DE REFERENCIA PAPAIZ | | | | |
| 11 | CAP PVC SOLDÁVEL 25mm. NBR-5648. | 52 | PÇ | 50 | 0246 |
| | CAP PVC SOLDÁVEL 85mm. NBR-5648. | 52 | PÇ | 20 | 0204 |
| | CAP PVC SOLDÁVEL 20mm. NBR-5648. | 52 | PÇ | 1.400 | 0199 |
| | CAP PVC SOLDÁVEL 60mm. NBR-5648. | 52 | PÇ | 80 | 0200 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | |
| 12 | COLAR DE TOMADA POLIPROPILENO (PP) NBR-11821, COM TRAVAS E BUCHA DE LATÃO DE 85 x 1/2, PARA TUBOS DE PVC PBA/JEI. | 52 | PÇ | 20 | 7436 |
| | COLAR DE TOMADA POLIPROPILENO (PP) NBR-11821, COM TRAVAS E BUCHA DE LATÃO DE 60 x 1/2, PARA TUBOS DE PVC PBA/JEI. | 52 | PÇ | 500 | 11092 |
| | MARCA DE REFERENCIA (POLIERG) | | | | |
| 13 | COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO 85 x 1/2 COM PARAFUSO DE ROSCA TOTAL. | 52 | PÇ | 30 | 11093 |
| 14 | COLAR DE TOMADA PVC AZUL COM TRAVAS E BUCHA DE LATÃO DE 110 x 1/2. | 52 | PÇ | 30 | 11094 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE) | | | | |
| 15 | CRUZETA PVC PBA 60 x 60mm. INJETADA, NBR-5647. | 52 | PÇ | 10 | 0203 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | |
| 16 | CURVA SOLDÁVEL 60mm. X 90o, NBR-5648. | 52 | PÇ | 10 | 11095 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
 Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
 CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

| | | | | | | |
|----|---|----|--|----|--------|-------|
| 17 | FITA VEDA ROSCA, 100% POLITETRAFLUORETILENO PURO, 18mm. x 25 METROS, NBR-16368 (Esta norma deverá estar inserida na embalagem do produto), COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: 100% À BASE DE RESINA PTFE, BRANCO, INODORO, DENSIDADE 0,30g/cm ³ , ESPESSURA 0,050mm, TENSÃO DE RUPTURA 10,0 MPa, ALONGAMENTO DE 40%, RESISTÊNCIA QUÍMICA: BAIXA REATIVIDADE QUÍMICA, SUPORTANDO LÍQUIDOS E GASES UTILIZADOS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS. | 52 | | PÇ | 1.000 | 11096 |
| 18 | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) JOELHO AZUL COM BUCHA DE LATÃO 20mm. x 1/2 x 90. NBR-5648. | 52 | | PÇ | 600 | 11097 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | | |
| 19 | JOELHO SOLDÁVEL 20mm x 90o, NBR-5648. | 52 | | PÇ | 6.000 | 11098 |
| | JOELHO SOLDÁVEL 20mm x 45o, NBR-5648. | 52 | | PÇ | 100 | 11099 |
| | JOELHO SOLDÁVEL 60mm. x 90o, NBR-5648. | 52 | | PÇ | 50 | 11100 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | | |
| 20 | JUNTA GIBault D.I. 70mm. FoFo x FoFo, NBR-14243, COM PARAFUSO TODO ROSQUEADO. | 52 | | PÇ | 20 | 0237 |
| 21 | LACRE ANTI-FRAUDE, DESCARTÁVEL, PARA VIROLA DE HIDRÔMETRO DE 1/2", FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM COM ADITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA, FORMA CIRCULAR, BIPARTIDO EOM DUPLA TRAVA, DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, FECHAMENTO MANUAL SEM USO DE FERRAMENTAS TRÊS GRAVAÇÕES EM ALTO RELEVO: EVITE MULTA, NÃO VIOLAR E SAAE, COR AZUL. | 52 | | PÇ | 10.000 | 11101 |
| | MARCA DE REFERENCIA (HAHNEMANN) | | | | | |
| 22 | LÂMINA DE SERRA 300mm. (12) 18T, RÍGIDA. | 52 | | PÇ | 1.200 | 0102 |
| | MARCA DE REFERENCIA (STARRET) | | | | | |
| 23 | LUVA AZUL 20 x 1/2", COM BUCHA DE LATÃO, NBR-5648. | 52 | | PÇ | 1.000 | 11102 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | | |
| 24 | LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DN-200mm. | 52 | | PÇ | 10 | 1029 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | | |
| 25 | LUVA DE CORRER PBA DE-75 / DN-65mm. | 52 | | PÇ | 50 | 0255 |
| | LUVA DE CORRER PBA DE-85 / DN-75 INJETADA, NBR-5647. | 52 | | PÇ | 50 | 0256 |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
 Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
 CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

| | | | | | |
|----|--|----|----|-------|--------|
| | LUVA DE CORRER PBA DE-110 / DN-100mm, NBR 5647 INJETADA. | 52 | PÇ | 50 | 110103 |
| | LUVA DE CORRER PBA INJETADA DE-60 / DN-50, NBR-5647. | 52 | PÇ | 400 | 11104 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | |
| 26 | LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20mm., NBR-5648. | 52 | PÇ | 2.000 | 11105 |
| | LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25mm., NBR-5648. | 52 | PÇ | 100 | 11106 |
| | LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32mm., NBR-5648. | 52 | PÇ | 100 | 11107 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE) | | | | |
| 27 | LUVA DE CORRER OCRE PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO (PAREDE LISA) DN-200mm. NBR-7362, COM ANÉIS. | 36 | PÇ | 20 | 11108 |
| | LUVA DE CORRER OCRE PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO (PAREDE LISA) DN-250mm. NBR-7362, COM ANÉIS. | 36 | PÇ | 10 | 11109 |
| | LUVA DE CORRER OCRE PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO (PAREDE LISA) DN-400mm. NBR-7362, COM ANÉIS. | 36 | PÇ | 10 | 4313 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | |
| 28 | LUVA DE CORRER PVC BRANCO/ESGOTO DE 100mm. NBR-5688. | 36 | PÇ | 20 | 1158 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | |
| 29 | LUVA SOLDÁVEL 20mm., NBR-5648. | 52 | PÇ | 3.000 | 11110 |
| | LUVA SOLDÁVEL 25mm., NBR-5648. | 52 | PÇ | 200 | 11111 |
| | LUVA SOLDÁVEL 32mm., NBR-5648. | 52 | PÇ | 100 | 11112 |
| | LUVA SOLDÁVEL 60mm., NBR-5648. | 52 | PÇ | 50 | 11113 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | |
| 30 | NIPLE DUPLO DE LATÃO, BRONZE OU INOX 1/2". | 52 | PÇ | 500 | 11114 |
| | (MARCA DE REFERENCIA GAAS) | | | | |
| 31 | PASTA LUBRIFICANTE NEUTRA PARA TUBOS PVC, BIODEGRADÁVEL, COM BICO APLICADOR, BISNAGA 500gr. | 52 | FR | 100 | 0877 |
| | MARCA DE REFERENCIA (GIENEX) | | | | |
| 32 | REDUCAO PVC PBA 110 x 85mm. (DN-100 x 75), INJETADA. | 52 | PÇ | 10 | 0133 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | |
| 33 | REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 x 20mm | 52 | PÇ | 20 | 1079 |
| | REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 x 25mm. | 52 | PÇ | 20 | 1713 |
| | REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 x 20mm. | 52 | PÇ | 20 | 5570 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
 Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
 CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

| | | | | | |
|----|---|----|----|-------|-------|
| 34 | REGISTRO/VÁLVULA BB PARA PVC PBA/JEI (NBR-5647), CUNHA EMBORRACHADA, DN-50mm., DE-60mm., PN-10, CABEÇOTE, CONFORME NBR-14968, COM ANEL DE BORRACHA À RAZÃO DE 01 POR BOLSA. | 52 | PÇ | 20 | 11115 |
| | MARCA DE REFERENCIA PAMCORE/ SAINT GOBAIN) | | | | |
| 35 | REGISTRO/VÁLVULA BB PARA TUBOS PVC PBA/JEI, CUNHA EMBORRACHADA, DN-100 / DE-110mm., NBR-14968, PN-10, COM CABEÇOTE, PARA TUBOS DE PVC NBR-5647. | 52 | PÇ | 10 | 11116 |
| | REGISTRO/VÁLVULA BB PARA PVC PBA, CUNHA EMBORRACHADA, DN-75mm., DE-85mm., PN-10, CABEÇOTE, NBR-14968, PARA TUBOS PVC PBA/JEI 5647. | 52 | PÇ | 10 | 11117 |
| | MARCA DE REFERENCIA PAMCORE/ SAINT GOBAIN) | | | | |
| 36 | REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, COM UNIÃO, 20mm. PARA ÁGUA FRIA. | 52 | PÇ | 20 | 3996 |
| | REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, COM UNIÃO, 25mm. BORBOLETA, PARA ÁGUA FRIA. | 52 | PÇ | 20 | 5517 |
| | REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, COM UNIÃO, 32mm., PARA ÁGUA FRIA. | 52 | PÇ | 20 | 0122 |
| | REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL, EM PVC, COM UNIÃO, 1/2", PARA ÁGUA FRIA. | 52 | PÇ | 20 | 2636 |
| | REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL, EM PVC, COM UNIÃO, 3/4", PARA ÁGUA FRIA. | 52 | PÇ | 20 | 3997 |
| | REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL, EM PVC, COM UNIÃO, 1", PARA ÁGUA FRIA. | 52 | PÇ | 20 | 3769 |
| | REGISTRO ESFERA PVC COM UNIÃO SOLDÁVEL 1.1/2 (50mm), PARA ÁGUA FRIA. | 52 | PÇ | 15 | 11118 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE) | | | | |
| 37 | REGISTRO DE ESFERA DE 1/2" (DN-15), TIPO BORBOLETA, PASSAGEM PLENA, TIPO FÊMEA X FÊMEA, SÉRIE PN 40, CORPO E TAMPÃO EM LIGA DE COBRE FORJADO A QUENTE, ESFERA EM LATÃO CROMADO, ANEL DA SEDE EM P.T.F.E., EIXO EM LIGA DE COBRE, RETENTOR O-RING EM VITONE, BORBOLETA EM ALUMÍNIO REVESTIDA EM EPÓXI, PARAFUSO EM AÇO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 14.788/2001 DA ABNT. | 52 | PÇ | 1.000 | 11119 |
| | MARCA DE REFERENCIA (ITALY) | | | | |
| 38 | SOLUCAO LIMPADORA PARA TUBOS DE PVC (1.000ml) | 52 | PÇ | 50 | 0616 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | |
| 39 | TE PVC PBA 110 x 85 x 90o. | 52 | PÇ | 10 | 11120 |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
 Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
 CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

| | | | | | |
|----|---|----|----|-------|-------|
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | |
| 40 | TE PVC SOLDÁVEL 20mm. x 90. NBR-5648. | 52 | PÇ | 500 | 11121 |
| | TE PVC SOLDÁVEL 25mm. x 90o. | 52 | PÇ | 100 | 11123 |
| | TE PVC SOLDÁVEL 32mm. x 90o, NBR-5648. | 52 | PÇ | 50 | 11124 |
| | TE PVC SOLDAVEL 85mm. x 90o. | 52 | PÇ | 20 | 11125 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | |
| 41 | TE PVC BRANCO (ESGOTO) 150 x 150mm. x 90o, NBR-5688. | 36 | PÇ | 10 | 6235 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | |
| 42 | TUBETE CEGO EM POLIPROPILENO PARA CORTE/SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA, COR VERMELHA, 1/2" (PARA UTILIZAÇÃO EM HIDRÔMETROS DE 1/2"). | 52 | PÇ | 500 | 0895 |
| | MARCA DE REFERENCIA (HAHNEMANN) | | | | |
| 43 | TUBO MPVC DEFOFO, JEI, DN-150mm. NBR-7665, 1MPa (BR 6 Mts) | 52 | BR | 10 | 11126 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | |
| 44 | TUBO PVC, JEI, DE-85 / DN-75mm, 0,75 MPa, CLASSE 15, NBR-5647 (BR 6 MTS). | 52 | BR | 20 | 11127 |
| | TUBO PVC, JEI, DE-60 / DN-50mm., 0,75 MPa, CLASSE 15, NBR-5647 (BR 6 MTS). | 52 | BR | 400 | 11128 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | |
| 45 | TUBO PVC, JEI, COLETOR ESGÔTO SANITÁRIO DN-100mm., NBR-7362, PAREDE COMPACTA/LISA (BR. 6 METROS). | 36 | BR | 200 | 11129 |
| | TUBO PVC, JEI, COLETOR ESGÔTO SANITÁRIO DN-150mm., NBR-7362, PAREDE COMPACTA/LISA (BR. 6 METROS). | 36 | BR | 200 | 11130 |
| | TUBO PVC, JEI, COLETOR ESGÔTO SANITÁRIO DN-250mm., NBR-7362, PAREDE COMPACTA/LISA (BR. 6 METROS). | 36 | BR | 40 | 11131 |
| | TUBO PVC, JEI, COLETOR ESGÔTO SANITÁRIO DN-300mm., NBR-7362, PAREDE COMPACTA/LISA (BR. 6 METROS). | 36 | BR | 10 | 11132 |
| | TUBO PVC, JEI, COLETOR ESGÔTO SANITÁRIO DN-400mm., NBR-7362, PAREDE COMPACTA/LISA (BR. 6 METROS). | 36 | BR | 20 | 11133 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | |
| 46 | TUBO PVC SOLDÁVEL DE-20mm, CLASSE 15, PN 750 KPa, NBR-5648 (Br.6 Mts). | 52 | BR | 1.500 | 11134 |
| | TUBO PVC SOLDÁVEL DE-25mm., CLASSE 15, PN 750 KPa, NBR-5648 (Br 6 Mts). | 52 | BR | 50 | 11135 |
| | TUBO PVC SOLDÁVEL DE-32mm., CLASSE 15, PN 750 KPa, NBR-5648 (Br 6 Mts). | 52 | BR | 40 | 11136 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

| | | | | | |
|--------------------------------------|---|----|----|----|-------|
| 47 | UNIÃO ROSCÁVEL 1/2", PARA ÁGUA FRIA. | 52 | PÇ | 20 | 10755 |
| | UNIÃO ROSCÁVEL 3/4", PARA ÁGUA FRIA. | 52 | PÇ | 20 | 3292 |
| | UNIÃO ROSCÁVEL 1", PARA ÁGUA FRIA. | 52 | PÇ | 20 | 3293 |
| MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | | |
| 48 | UNIÃO SOLDÁVEL 20mm. PARA ÁGUA FRIA. | 52 | PÇ | 20 | 0608 |
| | UNIÃO SOLDÁVEL 25mm. PARA ÁGUA FRIA. | 52 | PÇ | 20 | 1714 |
| | UNIÃO SOLDÁVEL 32mm. PARA ÁGUA FRIA. | 52 | PÇ | 20 | 11064 |
| MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | | |
| 49 | VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL DE 25mm (3/4") PARA ÁGUA FRIA. | 52 | PÇ | 10 | 3425 |
| | VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL DE 32mm (1") PARA ÁGUA FRIA. | 52 | PÇ | 10 | 11062 |
| MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | | |
| 50 | VALVULA DE ESFERA, CORPO TRIPARTIDO, CONEXÕES COM ROSCA TIPO BSP, FABRICADO EM AÇO INOX 304, PASSAGEM PLENA, CLASSE DE PRESSÃO 1.000 PSI DIAMETRO 1". | 52 | PÇ | 10 | 11137 |
| | MARCA DE REFERENCIA (MIPEL / MGA) | | | | |

- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238 de 1º de março de 2023.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura da Ata, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação englobam as características e especificações necessárias para satisfazer adequadamente as necessidades da Autarquia. Assim, é indispensável que os produtos estejam em conformidade com as Normas Brasileiras de Normas Técnicas e atendam aos padrões de qualidade e desempenho estipulados pelos fabricantes.
- 4.2. Considerando o alto índice de produtos de baixa qualidade encontrados no mercado, que muitas vezes resultam em frustração e prejuízo para a Administração Pública, o SAAE de Passos/MG solicita que os materiais hidráulicos a serem adquiridos atendam a critérios rigorosos de qualidade, utilizando padrões de primeira linha, que garanta a qualidade e certificação dos itens solicitados, que tenha como padrão as marcas/modelos de referência citados, ou com características similares e de qualidade igual ou superior. Nas especificações do objeto consta o detalhamento dos itens (marca/modelo de referência) para orientar a qualidade dos materiais hidráulicos desejados e que atendam as funcionalidades demandadas pelo SAAE de Passos.
- 4.3. A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.
- 4.3.1. Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o produto.
- 4.4. Apresentar documentações pertinentes de acordo com a legislação vigente, as quais constarão no respectivo edital.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

- 5.1.1. As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de aquisição do SAAE Passos/MG pelo prazo de 12 (doze) meses, para suprir a demanda dos diversos setores da Autarquia, todavia, o sistema de registro de preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do SAAE e mediante a expedição de Autorização de Fornecimento (AF).
- 5.1.2. O prazo de entrega dos bens é de até 10(dez) dias, contado da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento).
- 5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 5.1.4.** Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE, situado à Avenida Juca Stockler, 1972, Belo Horizonte, Passos/MG, cep 37.901-506 (esquina com a Rua dos Carajás e ao lado do Posto Roda Branca).
- 5.1.5.** O recebimento dos materiais fornecidos ocorrerá da seguinte forma:
- a) recebimento provisório**, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes descrita na Nota Fiscal;
- b) recebimento definitivo**, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto os termos contratados.
- 5.1.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

Do Prazo de Garantia:

- 5.1.8.** Garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os materiais, a contar do recebimento definitivo deste. Respectiva garantia será de responsabilidade exclusiva do fornecedor.
- 5.1.9.** Durante o prazo de garantia exclusiva do fornecedor, em caso de defeitos/vícios, o material deverá ser substituído em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do e-mail de comunicação da Contratante à Contratada, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial do contrato (multa por dia de atraso).

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA

- 6.1.** A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:
- **Fiscal:** Luciana Borges Cunha – Supervisora de Redes e Ramais – Matrícula: 1434;
 - **Gestor:** Carlos Batista Bomfim - Gerente Operacional – Matrícula: 0388
- 6.3.** Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2.023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto da ata.
- 7.4. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.
- 7.5. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.
- 7.6. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 7.7. Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.
 - 7.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;
 - 7.7.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
 - 7.7.3. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;
 - 7.7.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

7.7.5. As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/09/2014, e suas alterações.

7.7.6. Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:

ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) 36 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;
- 9.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.7. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causa dos terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Na aplicação de penalidade/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, que constam do respectivo edital, além das previstas nas legislações pertinentes.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA com adoção de critério de MENOR PREÇO POR LOTE, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado da contratação será demonstrado no documento anexo após realização da pesquisa de preços pelo Setor de Compras.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas, conforme detalhado no ETP:

13.2. A presente Aquisição encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações - PAC do SAAE de Passos/MG.

As despesas estão classificadas nos elementos de despesa abaixo:

- Operação e Manutenção do Sistema de Água
Ficha Fonte: FICHA 52 – "MATERIAL DE CONSUMO",
- Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
Ficha Fonte: FICHA 36 – "MATERIAL DE CONSUMO",



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
 Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
 CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/LOTES, COM VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

| Lote | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Total |
|-----------------------|---|-------|--------|-------------|-----------------|
| 1 | ADAPTADOR CURTO SOLDA/ROSCA 20 x 1/2, NBR-5648. | PÇ | 2.150 | 0,71 | 1.526,50 |
| | ADAPTADOR CURTO SOLDA/ROSCA 25 x 3/4 NBR-5648. | PÇ | 50 | 0,82 | 41,00 |
| | ADAPTADOR CURTO SOLDA/ROSCA 32 x 1" NBR-5648. | PÇ | 50 | 1,52 | 76,00 |
| | ADAPTADOR CURTO SOLDA/ROSCA 50mm. x 1.1/2. | PÇ | 20 | 3,67 | 73,40 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | |
| Total do Lote 1 | | | | | 1.716,90 |
| 2 | ADAPTADOR PVC PBA JE 110mm. x FERRO FUNDIDO, NBR-7362/10569. | PÇ | 10 | 88,41 | 884,10 |
| Total do Lote 2 | | | | | 884,10 |
| 3 | ANEL DE BORRACHA DN-50 / DE-60, NBR-5647. | PÇ | 1.004 | 1,40 | 1.405,60 |
| | ANEL DE BORRACHA DE-75 / DN 65, NBR-5647 | PÇ | 100 | 2,75 | 275,00 |
| | ANEL DE BORRACHA DE-85 / DN-75, NBR-5647 | PÇ | 60 | 4,41 | 264,60 |
| | ANEL DE BORRACHA DN-100 / DE-110, NBR-5647 | PÇ | 87 | 5,23 | 455,01 |
| Total do Lote 3 | | | | | 2.400,21 |
| 4 | ARAME GALVANIZADO 16 (rolo com 1 kg). | PÇ | 20 | 23,40 | 466,80 |
| | ARAME RECOZIDO 12 NÃO TORCIDO. | PÇ | 20 | 17,79 | 355,80 |
| Total do Lote 4 | | | | | 822,60 |
| 5 | ARRUELA DE VEDACAO PARA HIDRÔMETRO DE 1/2, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO POLIETILENO, COR BRANCA. | PÇ | 10.000 | 0,30 | 3.000,00 |
| | ARRUELA DE VEDACAO PARA HIDRÔMETRO DE 3/4", CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO POLIETILENO, COR BRANCA. | PÇ | 200 | 0,30 | 60,00 |
| Total do Lote 5 | | | | | 3.060,00 |
| 6 | ARRUELA/TAMPÃO CEGO, EM POLIPROPILENO, TIPO HÓSTIA, DE 1/2", PARA CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA. | PÇ | 2.000 | 0,34 | 680,00 |
| Total do Lote 6 | | | | | 680,00 |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
 Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
 CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

| | | | | | |
|--------------------------------------|---|----|-------|-------|-----------------|
| 7 | BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO. | PÇ | 20 | 12,97 | 259,40 |
| Total do Lote 7 | | | | | 259,40 |
| 8 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 x 20 NBR-5648. | PÇ | 250 | 0,69 | 172,50 |
| | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 x 25 NBR-5648. | PÇ | 20 | 0,62 | 12,40 |
| | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 40 x 32mm | PÇ | 20 | 1,16 | 23,20 |
| | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 x 25mm | PÇ | 20 | 3,40 | 68,00 |
| | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 x 32mm. | PÇ | 20 | 3,33 | 66,60 |
| | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 x 40mm | PÇ | 20 | 2,60 | 52,00 |
| | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 x 50mm. | PÇ | 20 | 7,38 | 147,60 |
| MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | | |
| Total do Lote 8 | | | | | 542,30 |
| 9 | BUCHA PARA TORNEIRA DE 1/2. | PÇ | 20 | 0,95 | 19,00 |
| Total do Lote 9 | | | | | 19,00 |
| 10 | CADEADO 25mm. CORPO DE LATÃO MACIÇO. | PÇ | 20 | 14,14 | 282,80 |
| MARCA DE REFERENCIA PAPAIZ | | | | | |
| Total do Lote 10 | | | | | 282,80 |
| 11 | CAP PVC SOLDÁVEL 25mm. NBR-5648. | PÇ | 50 | 0,52 | 26,00 |
| | CAP PVC SOLDÁVEL 85mm. NBR-5648. | PÇ | 20 | 23,14 | 462,80 |
| | CAP PVC SOLDÁVEL 20mm. NBR-5648. | PÇ | 1.400 | 0,51 | 714,00 |
| | CAP PVC SOLDÁVEL 60mm. NBR-5648. | PÇ | 80 | 5,98 | 478,40 |
| MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | | |
| Total do Lote 11 | | | | | 1.681,20 |
| 12 | COLAR DE TOMADA POLIPROPILENO (PP) NBR-11821, COM TRAVAS E BUCHA DE LATÃO DE 85 x 1/2, PARA TUBOS DE PVC PBA/JEI. | PÇ | 20 | 22,30 | 446,00 |
| | COLAR DE TOMADA POLIPROPILENO (PP) NBR-11821, COM TRAVAS E BUCHA DE LATÃO DE 60 x 1/2, PARA TUBOS DE PVC PBA/JEI. | PÇ | 500 | 8,16 | 4.080,00 |
| MARCA DE REFERENCIA (POLIERG) | | | | | |
| Total do Lote 12 | | | | | 4.526,00 |
| 13 | COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO 85 x 1/2 COM PARAFUSO DE ROSCA TOTAL. | PÇ | 30 | 14,01 | 420,30 |
| Total do Lote 13 | | | | | 420,30 |
| 14 | COLAR DE TOMADA PVC AZUL COM TRAVAS E BUCHA DE LATÃO DE 110 x 1/2. | PÇ | 30 | 12,54 | 376,20 |
| MARCA DE REFERENCIA (TIGRE) | | | | | |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
 Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
 CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

| | | | | | |
|------------------------|--|----|--------|--------|-----------------|
| Total do Lote 14 | | | | | 376,20 |
| 15 | CRUZETA PVC PBA 60 x 60mm. INJETADA, NBR-5647. | PÇ | 10 | 43,02 | 430,20 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | |
| Total do Lote 15 | | | | | 430,20 |
| 16 | CURVA SOLDÁVEL 60mm. X 90o, NBR-5648. | PÇ | 10 | 31,91 | 319,10 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | |
| Total do Lote 16 | | | | | 319,10 |
| 17 | FITA VEDA ROSCA, 100% POLITETRAFLUORETILENO PURO, 18mm. x 25 METROS, NBR-16368 (Esta norma deverá estar inserida na embalagem do produto), COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: 100% À BASE DE RESINA PTFE, BRANCO, INODORO, DENSIDADE 0,30g/cm3, ESPESSURA 0,050mm, TENSÃO DE RUPTURA 10,0 MPa, ALONGAMENTO DE 40%, RESISTÊNCIA QUÍMICA: BAIXA REATIVIDADE QUÍMICA, SUPORTANDO LÍQUIDOS E GASES UTILIZADOS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS. | PÇ | 1.000 | 4,08 | 4.080,00 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | |
| Total do Lote 17 | | | | | 4.080,00 |
| 18 | JOELHO AZUL COM BUCHA DE LATÃO 20mm. x 1/2 x 90. NBR-5648. | PÇ | 600 | 4,05 | 2.430,00 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | |
| Total do Lote 18 | | | | | 2.430,00 |
| 19 | JOELHO SOLDÁVEL 20mm x 90o, NBR-5648. | PÇ | 6.000 | 0,63 | 3.780,00 |
| | JOELHO SOLDÁVEL 20mm x 45o, NBR-5648. | PÇ | 100 | 0,87 | 87,00 |
| | JOELHO SOLDÁVEL 60mm. x 90o, NBR-5648. | PÇ | 50 | 9,71 | 485,50 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | |
| Total do Lote 19 | | | | | 4.352,50 |
| 20 | JUNTA GIBault D.I. 70mm. FoFo x FoFo, NBR-14243, COM PARAFUSO TODO ROSQUEADO. | PÇ | 20 | 236,50 | 4.730,00 |
| Total do Lote 20 | | | | | 4.730,00 |
| 21 | LACRE ANTI-FRAUDE, DESCARTÁVEL, PARA VIOLA DE HIDRÔMETRO DE 1/2", FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM COM ADITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA, FORMA CIRCULAR, BIPARTIDO EOM DUPLA TRAVA, DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, FECHAMENTO MANUAL SEM USO DE FERRAMENTASM TRÊS GRAVAÇÕES EM ALTO RELEVO: EVITE MULTA, NÃO VIOLAR E SAAE, COR AZUL. | PÇ | 10.000 | 0,81 | 8.100,00 |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
 Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
 CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

| | | | | | |
|------------------------|--|----|-------|--------|------------------|
| | MARCA DE REFERENCIA (HAHNEMANN) | | | | |
| Total do Lote 21 | | | | | 8.100,00 |
| 22 | LÂMINA DE SERRA 300mm. (12) 18T, RÍGIDA. | PÇ | 1.200 | 8,66 | 10.392,00 |
| | MARCA DE REFERENCIA (STARRET) | | | | |
| Total do Lote 22 | | | | | 10.392,00 |
| 23 | LUVA AZUL 20 x 1/2", COM BUCHA DE LATÃO, NBR-5648. | PÇ | 1.000 | 5,17 | 5.170,00 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | |
| Total do Lote 23 | | | | | 5.170,00 |
| 24 | LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DN-200mm. | PÇ | 10 | 199,65 | 1.996,50 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | |
| Total do Lote 24 | | | | | 1.996,50 |
| 25 | LUVA DE CORRER PBA DE-75 / DN-65mm. | PÇ | 50 | 35,76 | 1.788,00 |
| | LUVA DE CORRER PBA DE-85 / DN-75 INJETADA, NBR-5647. | PÇ | 50 | 28,40 | 1.420,00 |
| | LUVA DE CORRER PBA DE-110 / DN-100mm, NBR 5647 INJETADA. | PÇ | 50 | 71,17 | 3.558,50 |
| | LUVA DE CORRER PBA INJETADA DE-60 / DN-50, NBR-5647. | PÇ | 400 | 13,90 | 5.560,00 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | |
| Total do Lote 25 | | | | | 12.326,50 |
| 26 | LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20mm., NBR-5648. | PÇ | 2.000 | 2,66 | 5.320,00 |
| | LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25mm., NBR-5648. | PÇ | 100 | 4,23 | 423,00 |
| | LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32mm., NBR-5648. | PÇ | 100 | 7,31 | 731,00 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE) | | | | |
| Total do Lote 26 | | | | | 6.474,00 |
| 27 | LUVA DE CORRER OCRE PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO (PAREDE LISA) DN-200mm. NBR-7362, COM ANÉIS. | PÇ | 20 | 68,64 | 1.372,80 |
| | LUVA DE CORRER OCRE PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO (PAREDE LISA) DN-250mm. NBR-7362, COM ANÉIS. | PÇ | 10 | 127,91 | 1.279,10 |
| | LUVA DE CORRER OCRE PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO (PAREDE LISA) DN-400mm. NBR-7362, COM ANÉIS. | PÇ | 10 | 480,34 | 4.803,40 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | |
| Total do Lote 27 | | | | | 7.455,30 |
| 28 | LUVA DE CORRER PVC BRANCO/ESGOTO DE 100mm. NBR-5688. | PÇ | 20 | 14,87 | 297,40 |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
 Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
 CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

| | | | | | |
|------------------------|---|----|-------|--------|------------------|
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | |
| Total do Lote 28 | | | | | 297,40 |
| 29 | LUVA SOLDÁVEL 20mm., NBR-5648. | PÇ | 3.000 | 0,38 | 1.140,00 |
| | LUVA SOLDÁVEL 25mm., NBR-5648. | PÇ | 200 | 0,52 | 104,00 |
| | LUVA SOLDÁVEL 32mm., NBR-5648. | PÇ | 100 | 1,56 | 156,00 |
| | LUVA SOLDÁVEL 60mm., NBR-5648. | PÇ | 50 | 13,30 | 665,00 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | |
| Total do Lote 29 | | | | | 2.065,00 |
| 30 | NIPLE DUPLO DE LATÃO, BRONZE OU INOX 1/2". | PÇ | 500 | 7,21 | 3.605,00 |
| | (MARCA DE REFERENCIA GAAS) | | | | |
| Total do Lote 30 | | | | | 3.605,00 |
| 31 | PASTA LUBRIFICANTE NEUTRA PARA TUBOS PVC, BIODEGRADÁVEL, COM BICO APLICADOR, BISNAGA 500gr. | FR | 100 | 18,04 | 1.804,00 |
| | MARCA DE REFERENCIA (GIENEX) | | | | |
| Total do Lote 31 | | | | | 1.804,00 |
| 32 | REDUCAO PVC PBA 110 x 85mm. (DN-100 x 75), INJETADA. | PÇ | 10 | 44,56 | 445,60 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | |
| Total do Lote 32 | | | | | 445,60 |
| 33 | REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 x 20mm | PÇ | 20 | 5,02 | 100,40 |
| | REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 x 25mm. | PÇ | 20 | 4,58 | 91,60 |
| | REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 x 20mm. | PÇ | 20 | 7,31 | 146,20 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | |
| Total do Lote 33 | | | | | 338,20 |
| 34 | REGISTRO/VÁLVULA BB PARA PVC PBA/JEI (NBR-5647), CUNHA EMBORRACHADA, DN-50mm., DE-60mm., PN-10, CABEÇOTE, CONFORME NBR-14968, COM ANEL DE BORRACHA À RAZÃO DE 01 POR BOLSA. | PÇ | 20 | 540,07 | 10.801,40 |
| | MARCA DE REFERENCIA PAMCORE/ SAINT GOBAIN) | | | | |
| Total do Lote 34 | | | | | 10.801,40 |
| 35 | REGISTRO/VÁLVULA BB PARA TUBOS PVC PBA/JEI, CUNHA EMBORRACHADA, DN-100 / DE-110mm., NBR-14968, PN-10, COM CABEÇOTE, PARA TUBOS DE PVC NBR-5647. | PÇ | 10 | 959,51 | 9.595,10 |
| | REGISTRO/VÁLVULA BB PARA PVC PBA, CUNHA EMBORRACHADA, DN-75mm., DE-85mm., PN-10, CABEÇOTE, NBR-14968, PARA TUBOS PVC PBA/JEI 5647. | PÇ | 10 | 777,02 | 7.770,20 |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
 Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
 CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

| | | | | | |
|------------------------|---|----|-------|--------|------------------|
| | MARCA DE REFERENCIA PAMCORE/ SAINT GOBAIN) | | | | |
| Total do Lote 35 | | | | | 17.365,30 |
| 36 | REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, COM UNIÃO, 20mm. PARA ÁGUA FRIA. | PÇ | 20 | 22,33 | 446,60 |
| | REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, COM UNIÃO, 25mm. BORBOLETA, PARA ÁGUA FRIA. | PÇ | 20 | 14,53 | 290,60 |
| | REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, COM UNIÃO, 32mm., PARA ÁGUA FRIA. | PÇ | 20 | 53,11 | 1.062,20 |
| | REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL, EM PVC, COM UNIÃO, 1/2", PARA ÁGUA FRIA. | PÇ | 20 | 18,56 | 371,20 |
| | REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL, EM PVC, COM UNIÃO, 3/4", PARA ÁGUA FRIA. | PÇ | 20 | 26,18 | 523,60 |
| | REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL, EM PVC, COM UNIÃO, 1", PARA ÁGUA FRIA. | PÇ | 20 | 25,56 | 511,20 |
| | REGISTRO ESFERA PVC COM UNIÃO SOLDÁVEL 1.1/2 (50mm), PARA ÁGUA FRIA. | PÇ | 15 | 42,00 | 630,00 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE) | | | | |
| Total do Lote 36 | | | | | 3.835,40 |
| 37 | REGISTRO DE ESFERA DE 1/2" (DN-15), TIPO BORBOLETA, PASSAGEM PLENA, TIPO FÊMEA X FÊMEA, SÉRIE PN 40, CORPO E TAMPÃO EM LIGA DE COBRE FORJADO A QUENTE, ESFERA EM LATÃO CROMADO, ANEL DA SEDE EM P.T.F.E., EIXO EM LIGA DE COBRE, RETENTOR O-RING EM VITONE, BORBOLETA EM ALUMÍNIO REVESTIDA EM EPÓXI, PARAFUSO EM AÇO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 14.788/2001 DA ABNT. | PÇ | 1.000 | 43,24 | 43.240,00 |
| | MARCA DE REFERENCIA (ITALY) | | | | |
| Total do Lote 37 | | | | | 43.240,00 |
| 38 | SOLUCAO LIMPADORA PARA TUBOS DE PVC (1.000ml) | PÇ | 50 | 59,47 | 2.973,50 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | |
| Total do Lote 38 | | | | | 2.973,50 |
| 39 | TE PVC PBA 110 x 85 x 90o. | PÇ | 10 | 103,89 | 1.038,90 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | |
| Total do Lote 39 | | | | | 1.038,90 |
| 40 | TE PVC SOLDÁVEL 20mm. x 90. NBR-5648. | PÇ | 500 | 1,58 | 790,00 |
| | TE PVC SOLDÁVEL 25mm. x 90o. | PÇ | 100 | 1,64 | 164,00 |
| | TE PVC SOLDÁVEL 32mm. x 90o, NBR-5648. | PÇ | 50 | 3,77 | 188,50 |
| | TE PVC SOLDÁVEL 85mm. x 90o. | PÇ | 20 | 85,93 | 1.718,60 |
| | MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
 Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
 CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

| | | | | | |
|--------------------------------------|---|----|-------|----------|-------------------|
| Total do Lote 40 | | | | | 2.861,10 |
| 41 | TE PVC BRANCO (ESGOTO) 150 x 150mm. x 90o, NBR-5688. | PÇ | 10 | 51,15 | 511,50 |
| MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | | |
| Total do Lote 41 | | | | | 511,50 |
| 42 | TUBETE CEGO EM POLIPROPILENO PARA CORTE/SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA, COR VERMELHA, 1/2" (PARA UTILIZAÇÃO EM HIDRÔMETROS DE 1/2"). | PÇ | 500 | 2,72 | 1.360,00 |
| MARCA DE REFERENCIA (HAHNEMANN) | | | | | |
| Total do Lote 42 | | | | | 1.360,00 |
| 43 | TUBO MPVC DEFOFO, JEI, DN-150mm. NBR-7665, 1MPa (BR 6 Mts) | BR | 10 | 674,88 | 6.748,80 |
| MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | | |
| Total do Lote 43 | | | | | 6.748,80 |
| 44 | TUBO PVC, JEI, DE-85 / DN-75mm, 0,75 MPa, CLASSE 15, NBR-5647 (BR 6 MTS). | BR | 20 | 175,67 | 3.513,40 |
| | TUBO PVC, JEI, DE-60 / DN-50mm., 0,75 MPa, CLASSE 15, NBR-5647 (BR 6 MTS). | BR | 400 | 89,20 | 35.680,00 |
| MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | | |
| Total do Lote 44 | | | | | 39.193,40 |
| 45 | TUBO PVC, JEI, COLETOR ESGÔTO SANITÁRIO DN-100mm., NBR-7362, PAREDE COMPACTA/LISA (BR. 6 METROS). | BR | 200 | 139,27 | 27.854,00 |
| | TUBO PVC, JEI, COLETOR ESGÔTO SANITÁRIO DN-150mm., NBR-7362, PAREDE COMPACTA/LISA (BR. 6 METROS). | BR | 200 | 282,92 | 56.584,00 |
| | TUBO PVC, JEI, COLETOR ESGÔTO SANITÁRIO DN-250mm., NBR-7362, PAREDE COMPACTA/LISA (BR. 6 METROS). | BR | 40 | 735,90 | 29.436,00 |
| | TUBO PVC, JEI, COLETOR ESGÔTO SANITÁRIO DN-300mm., NBR-7362, PAREDE COMPACTA/LISA (BR. 6 METROS). | BR | 10 | 1.132,28 | 11.322,80 |
| | TUBO PVC, JEI, COLETOR ESGÔTO SANITÁRIO DN-400mm., NBR-7362, PAREDE COMPACTA/LISA (BR. 6 METROS). | BR | 20 | 1.956,80 | 39.136,00 |
| MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | | |
| Total do Lote 45 | | | | | 164.332,80 |
| 46 | TUBO PVC SOLDÁVEL DE-20mm, CLASSE 15, PN 750 KPa, NBR-5648 (Br.6 Mts). | BR | 1.500 | 17,96 | 26.940,00 |
| | TUBO PVC SOLDÁVEL DE-25mm., CLASSE 15, PN 750 KPa, NBR-5648 (Br 6 Mts). | BR | 50 | 23,92 | 1.196,00 |
| | TUBO PVC SOLDÁVEL DE-32mm., CLASSE 15, PN 750 KPa, NBR-5648 (Br 6 Mts). | BR | 40 | 35,79 | 1.431,60 |
| MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | | |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
 Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
 CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

| | | | | | |
|---|---|----|----|--------|------------------|
| Total do Lote 46 | | | | | 29.567,60 |
| 47 | UNIÃO ROSCÁVEL 1/2", PARA ÁGUA FRIA. | PÇ | 20 | 8,90 | 178,00 |
| | UNIÃO ROSCÁVEL 3/4", PARA ÁGUA FRIA. | PÇ | 20 | 12,76 | 255,20 |
| | UNIÃO ROSCÁVEL 1", PARA ÁGUA FRIA. | PÇ | 20 | 22,85 | 457,00 |
| MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | | |
| Total do Lote 47 | | | | | 890,20 |
| 48 | UNIÃO SOLDÁVEL 20mm. PARA ÁGUA FRIA. | PÇ | 20 | 4,79 | 95,80 |
| | UNIÃO SOLDÁVEL 25mm. PARA ÁGUA FRIA. | PÇ | 20 | 6,23 | 124,60 |
| | UNIÃO SOLDÁVEL 32mm. PARA ÁGUA FRIA. | PÇ | 20 | 16,00 | 320,00 |
| MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | | |
| Total do Lote 48 | | | | | 540,40 |
| 49 | VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL DE 25mm (3/4") PARA ÁGUA FRIA. | PÇ | 10 | 46,48 | 464,80 |
| | VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL DE 32mm (1") PARA ÁGUA FRIA. | PÇ | 10 | 56,28 | 562,80 |
| MARCA DE REFERENCIA (TIGRE E AMANCO) | | | | | |
| Total do Lote 49 | | | | | 1.027,60 |
| 50 | VALVULA DE ESFERA, CORPO TRIPARTIDO, CONEXÕES COM ROSCA TIPO BSP, FABRICADO EM AÇO INOX 304, PASSAGEM PLENA, CLASSE DE PRESSÃO 1.000 PSI DIAMETRO 1". | PÇ | 10 | 228,49 | 2.284,90 |
| | MARCA DE REFERENCIA (MIPEL / MGA) | | | | |
| Total do Lote 50 | | | | | 2.284,90 |

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 423.055,11



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2024

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS-MG, Autarquia Municipal criada nos termos da Lei nº 439/60, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.278.690/0001-40, sediada na Av. José Caetano de Andrade, 760, Bairro Muarama na cidade de Passos/MG, representada por seu Diretor Esmeraldo Pereira Santos, Matrícula 0823, no uso de sua competência, neste ato denominado simplesmente SAAE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 740/2022, a Lei Complementar nº 123/2066, com as alterações feitas pela Lei Complementar 147/2014, 166/2019, 167/2019 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Processo Administrativo Licitatório nº 149/2024, Pregão Eletrônico nº 044/2024**, do tipo menor preço por item, RESOLVE registrar os preços oferecidos pela empresa, classificada em primeiro lugar com sede a, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF nº, neste ato representada por seu, o Sr., neste ato denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de TUBOS, CONEXÕES E MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL para atender as necessidades da Autarquia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no edital, no respectivo Termo de Referência e conforme consignado na proposta da Detentora.

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R\$ _____.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O preço registrado, as especificações e as quantidades de cada item/lote são as que seguem:

Colocar os itens do detentor da Ata



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133, de 2021.

3.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

3.3. A Ata de Registro de Preços não obriga o SAAE de Passos a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

3.4. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

CLAÚSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), ou outro índice que venha



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

a sucede-lo desde que decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/21.

CLAÚSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o SAAE de Passos negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

5.2. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer ao SAAE de Passos, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

CLAÚSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é **de até 10 (dez) dias**, contados da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento).

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues, no Almojarifado do SAAE, à Av. Juca Stockler, 1972, Belo Horizonte, Passos/MG, CEP 37.901-506 (Esquina com a Rua dos Carajás e ao lado do Posto Roda Branca).

6.3.1. O recebimento dos materiais fornecidos ocorrerá da seguinte forma:

a) recebimento provisório, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes descrita na Nota Fiscal;

b) recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto os termos contratados.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Detentora da Ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

6.6. Do Prazo de Garantia:

6.6.1. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os materiais, a contar do recebimento definitivo deste. Respectiva garantia será de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

6.6.2. Durante o prazo de garantia exclusiva do fornecedor, em caso de defeitos/vícios, o material deverá ser substituído em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do e-mail de comunicação da Contratante à Contratada, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial do contrato (multa por dia de atraso).

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2. Executar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Comunicar ao SAAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo SAAE, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;

7.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento de materiais;

7.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ARP, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (certidão conjunta relativa aos tributos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

7.10. Manter durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com este instrumento;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta presente Ata, no Edital e no Termo de Referência;

8.3. Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução desta ata e o cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata;

8.5. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos nesta Ata, no Edital e no respectivo Termo de Referência;

8.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.7. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

CLAÚSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto da Ata.

9.4. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.5. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

9.6. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a DETENTORA DA ATA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLAÚSULA DÉCIMA – DO GESTOR E DO FISCAL

10.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A execução da Ata (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

- **Fiscal:** Luciana Borges Cunha – Supervisora de Redes e Ramais – Matrícula: 1434;
- **Gestor:** Carlos Batista Bomfim - Gerente Operacional – Matrícula: 0388

10.3. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2.023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora que:

- A) der causa à inexecução parcial da ata;
- B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da ata;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

- a) O atraso injustificado na execução da ata sujeitará a Detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) Na hipótese da Detentora inadimplir total ou parcialmente a ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c) O SAAE de Passos reserva-se o direito de, a seu critério, de descontar dos pagamentos devidos à Detentora, o valor da multa.

11.3. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento para a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora. Tais medidas serão adotadas com observância do contraditório, da ampla defesa e da obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de aplicação da sanção, os dados relativos as sanções por ela aplicadas. Essas informações serão utilizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

11.11. Os débitos da Detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante. Esta prática segue as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ARP

12.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo SAAE quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

V - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Adjudicatária com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sendo:

- Operação e Manutenção do Sistema de Água
Ficha Fonte: FICHA 52 – "MATERIAL DE CONSUMO",
- Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
Ficha Fonte: FICHA 36 – "MATERIAL DE CONSUMO",

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, de acordo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, serão aplicadas as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e os princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 da Lei 14.133/2021, além de ser disponibilizado no sítio oficial da Autarquia na Internet.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Passos, dede 2024.

Esmeraldo Pereira Santos
Diretor do SAAE

Detentor da ATA

Testemunhas:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____